SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2678

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 286/21

PORTARIA Nº 286/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Revoga a Portaria 279/2021, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 279/21 de 18 de outubro de 2021, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor Acácio Divino Vieira de Assis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E21AC634

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 287/21

PORTARIA Nº 287/21, QUIRINÓPOLIS-GO 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor ***WILIAN MARTINS SILVA,*** lotado no cargo de Advogado, de provimento efetivo, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, relativas ao exercício 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

LUANA BARBOSA CABRAL
Auxiliar Administrativo Legislativo

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0A859B6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº976/2021

PORTARIA FMS Nº976/2021 21 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº971/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154 com saída no dia 20/10/2021 e retorno no dia 21/10/2021, houve a necessidade de aumento na quantidade do Abastecimento e, no entanto o mesmo deverá receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Um (21/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AC87FFB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº978/2021

PORTARIA FMS Nº978/2021 - 21 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Um (21/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A1DD8783

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº979/2021

PORTARIA FMS Nº979/2021 21 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9092C967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº977/2021

PORTARIA FMS Nº977/2021 - 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 24/10/2021, e retorno previsto para o dia 27/10/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 450,00 *(Quatrocentos e Cinqüenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais). Despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:92A77C5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº980/2021

PORTARIA FMS Nº980/2021 - 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora JULIANA APARECIDA MORAES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 908.785.151-00, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 17/10/2021, e retorno previsto para o dia: 18/10/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento

e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (21/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:845083E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Processo nº 0083/2021. DESPACHO GPCM Nº 022/2021. Contrato de Fornecimento nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, itens de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia, no período de setembro à 31 de dezembro de 2021, conforme detalhado neste Termo de Referência, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aurilândia. CONTRATADO: **E. A. DE ASSUNCAO LTDA, nome fantasia EMPÓRIO ASSUNÇÃO, CNPJ nº 12.452.646/0001-99. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: DE OUTUBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Valor estimado da Contratação: R$ 1.283,50 (mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária:** 1.31.101.2.101.2.101.3.3.90.30. FUNDAMENTO**:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Lourival Afonso Macêdo – Presidente; Pelo Contratado: **Eustaquio Antunes de Assunção**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 21 de outubro de 2021.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:262B01FA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Processo nº 0083/2021. DESPACHO GPCM Nº 022/2021. Contrato de Fornecimento nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, itens de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia, no período de setembro à 31 de dezembro de 2021, conforme detalhado neste Termo de Referência, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aurilândia. CONTRATADO: **VALDEMIR E DEIVIDY NUNES LTDA, nome fantasia SUPERMERCADO SANTA LUZIA, CNPJ nº 04.977.818/0001-10. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: DE OUTUBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Valor estimado da Contratação: R$ 2.717,54 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária:** 1.31.101.2.101.2.101.3.3.90.30. FUNDAMENTO**:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Lourival Afonso Macêdo – Presidente; Pelo Contratado: **Valdemir da Silva Ferreira**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 21 de outubro de 2021.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:641E5A99

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Processo nº 0083/2021. DESPACHO GPCM Nº 022/2021. Contrato de Fornecimento nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, itens de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia, no período de setembro à 31 de dezembro de 2021, conforme detalhado neste Termo de Referência, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aurilândia. CONTRATADO: **SANTANA E ASSUNCAO LTDA, CNPJ nº 01.620.647/0001-89. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: DE OUTUBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Valor estimado da Contratação: R$ 4.132,61 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária:** 1.31.101.2.101.2.101.3.3.90.30. FUNDAMENTO**:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Lourival Afonso Macêdo – Presidente; Pelo Contratado: **Luís Fernando de Santana Santos**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 21 de outubro de 2021.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA2E617B

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
DESPACHO GPCM Nº 022/2021

Protocolo nº 0083/2021. Tendo em vista o Despacho da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico constante nos autos, manifestando pela Dispensa de Licitação para celebração de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, itens de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia, no período de setembro à 31 de dezembro de 2021, conforme detalhado no Termo de Referência que acompanha os autos, resolvo por **RATIFICAR** o referido despacho, devendo-se proceder à celebração de contrato de fornecimento com as empresas E. A. DE ASSUNCAO LTDA, nome fantasia EMPÓRIO ASSUNÇÃO, CNPJ nº 12.452.646/0001-99, logrou êxito em apresentar o menor valor aos itens 3, 5, 11 à 14, 16, 19, 20, 26, 31, 42, 53, 62, 63, 67, 73, 74 e 76, cujo valor total estimado do contrato é de **R$ 1.283,50 (mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**; VALDEMIR E DEIVIDY NUNES LTDA, nome fantasia SUPERMERCADO SANTA LUZIA, CNPJ nº 04.977.818/0001-10, apresentou o menor valor aos itens 1, 9, 10, 17, 18, 23, 24, 25, 30, 34, 35, 51, 55, 58, 59,

61, 64, 68, 70 e 75, tendo o valor estimado da contratação de **R$ 2.717,54 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**; e, quanto à empresa SANTANA E ASSUNCAO LTDA, CNPJ nº 01.620.647/0001-89, apresentou o menor valor aos itens 2, 4, 6, 7, 8, 22, 27, 28, 29, 32, 33, 36 à 41, 43 à 50, 52, 54, 56, 57, 60, 65, 69, 72 e 77, sendo previsto o contrato no valor de **R$ 4.132,61 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**, todos com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
Nomeia, desde logo, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a servidora HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia, Goiás, 19 de outubro de 2021.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:48C7C1E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:063/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Educação, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 063/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 21 de outubro de 2021.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:10146071

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:063/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Educação. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Educação**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E4BB0E65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:063/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **ANA CLAUDIA AZEVEDO DIAS** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 063/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 21 de outburo de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7172270A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004.038/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 004.038/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme Ofício 085/2021, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor pelo IPCA. O reequilíbrio será de **R$ 984,00 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta sessenta e seis centavos)** no contrato nº 038/2019. Faz se necessário o aditivo equivalente a 10,25% do valor contratual e prorrogado o prazo do contrato nº 039/2019 pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de novembro de 2021 até o dia 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:634CABFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002.043.2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001.043/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: SERVITEL SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 043/2020 pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D6996B5A

SANECÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003.024.2020

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FORNECIMENTO: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2020
NUMERO DO TERMO: 003.024/2020
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 3COMP INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 024/2020 pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de novembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 08 DE OUTUBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:575C95A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**		
CONTRATADO:	**JOSE ANTONIO PEREIRA E PEREIRA 50926560344**		
Nº CONTRATO:	131/2021		
CNPJ:	41.549.337/0001-30		
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para realização de reparos em Mata-burros que compõem o município de Diorama-GO, conforme consta no anexo I do termo de referência, de acordo com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tais como: Mata-burro, Serra verde, município de Diorama-GO, (Divisa do Didi com o Jurami) Mata-burro, Rio dos Bois Cabeceira, município de Diorama-GO, (Propriedade Sr. Francisco da nila) Mata-burro, Entrada da área do aterro sanitário, município de Diorama-GO		
PRAZO EXECUÇÃO:	A iniciar-se em 19/10/2021 e findar-se 19/11/2021		
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 6.000,00 (Seis mil reais).		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**FONTE**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FICHA**
	100	02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.39	288
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.		
DATA	19/10/2021		

C E R T I D Ã O

A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 20 de Outubro de 2021

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8494A91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 159/2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor para com esta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Cristiane Abadia dos Santos Mariano**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3918112 2ª VIA PC-GO e CPF nº 983.342.471-68, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento – Secretaria de Educação**, constante do Quadro de Pessoal comissionado.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Outubro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:AEBDCFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 160/2021

DISPÕE A RESPEITO DA ALTERAÇÃO DO ROL DE REPRESENTATIVIDADES DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO DE DIORAMA - GOIÁS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 463, de 13 de maio de 1993,
DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado dispositivo contido no artigo 1˚, quanto ao inciso (I), item (1), Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Decreto Municipal nº 111, de 10 de maio de 2021, qual passará a ter a seguinte redação:
d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
SUPLENTE: Maria Aparecida dos Santos;
Art. 2º – Fica alterado dispositivo contido no artigo 1˚, quanto ao inciso (II), item (1), Representantes da Igreja Católica, do Decreto Municipal nº 111, de 10 de maio de 2021, qual passará a ter a seguinte redação:
b) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS / IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: Sidney João Alves de Oliveira.
Art. 3º – O serviço de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerado serviço público relevante, porém, sem remuneração.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data do dia de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:F63C2535

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2021

Contrato n°170/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES EM CARÁTER DE URGÊNCIA, POIS OS PACIENTES APRESENTAM COVID-19.
Valor: R$7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Dotação: 10.122.0211.2.226-3.3.90.39 FICHA: 428 FONTE: 460
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 29/09/2021
Processo: 7538/2021
Dispensa de Licitação: 259/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FAB5950B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°548/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Exames Em Caráter De Urgência Pois Os Pacientes Apresenta COVID-19, E Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para exames em caráter de urgência, pois os pacientes apresentam COVID-19;

CONSIDERANDO pela urgência devido à gravidade dos casos dos pacientes, pois os mesmos apresentam baixa saturação e risco de morte.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para exames em caráter de urgência, pois os pacientes apresentam COVID-19.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para exames em caráter de urgência, pois os pacientes apresenta COVID-19, por meio da empresa ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA**,** inscrita no CNPJ:33.119.988/0001-61, com sede na RUA BAHIA C/ RUA ADELINO FERNANDES, Nº26 QD.15, LT.20, CENTRO, URUAÇU-GO, neste ato representadas pelo Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº394.070, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº.167.111.221-00. Pela Sra. **ISABELA CRISTINE FERREIRA FERNANDES** portador(a) da Carteira de Identidade nº4901593, expedida pelo PC/GO, e CPF nº.996.217.891-68.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), em favor da empresa ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA**,** inscrita no CNPJ:33.119.988/0001-61**,** paraa contratação de empresa para exames em caráter de urgência pois os pacientes apresenta COVID-19, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA, inscrita no CNPJ:33.119.988/0001-61,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa – GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DD592251

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: VANILDE PEDRO DE MORAIS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:14/10/2021 A 14/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ, o valor a ser pago e de R$ 2.992,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias:

26.782.07009.2.113.3.90.39 FICHA 376 FONTE 100.

DATA ASSINATURA: 14/10/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 274/2021

PROCESSO N° 7993/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D1287A2D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 549/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De TOTEN, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal, E Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto da contratação de empresa para aquisição de TOTEN, para atender as demandas da Secretaria Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor identificação da Secretaria e fácil acesso a população.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de TOTEN, para atender as demandas da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação da contratação de empresa para aquisição de TOTEN, para atender as demandas da Secretaria Municipal, por meio da Empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM EIRELI**,** inscrita no CNPJ:37.309.948/0001-33, com sede na AV. RUI BARBOSA, QD.CO, LT02, N°1, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS MACEDO portador(a) da Carteira de Identidade nº8111285, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº 195.558.734-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$7.510,00 (Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais), em favor da empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM EIRELI**,** inscrita no CNPJ:37.309.948/0001-33, contratação de empresa para aquisição de TOTEN, para atender as demandas da Secretaria Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM EIRELI, inscrita no CNPJ:37.309.948/0001-33,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:66604328

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 552/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE TENDAS, DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que o presente visa à aquisição de tendas, destinado para a Secretaria Municipal de Saude, para desenvolver diversar atividades rotineiras.

CONSIDERANDO que as tendas são essenciais para programas desenvolvidos pela saúde, como mutirões de vacinações entre outros, conforme termo de referencia.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa para aquisição de materiais hospitalar, destinados para o Samu.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para de tendas, destinado para a Secretaria Municipal de Saude, pela empresa TD BRASIL IND. E COM. DE TENDAS EIRELI, CNPJ Nº 10.474.152/0001-80, com sede na cidade de ABADIA RUA CAPITAO BRENO, 104, QUDRA 90, LOTE 09, VILA ROSA, GOIANIA-GO, CEP: 74.345-000, devidamente representada na forma do contrato social peloSr. CLERISTON FERREIRA BORGES, portador da cédula de identidade RG nº 4808669/2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 003.112.695-24.
. Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa TD BRASIL IND. E COM. DE TENDAS EIRELI, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa TD BRASIL IND. E COM. DE TENDAS EIRELI, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FLÁVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2540EDE8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 551/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para aquisição de Mudas para atender as demandas do departamento de limpeza urbana, do Município de Mara Rosa – Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o objeto contratação de empresa para aquisição de Mudas para atender as demandas do departamento de limpeza urbana, do Município de Mara Rosa – Goiás.

CONSIDERANDO a aquisição se faz necessária para a manutenção de Paisagismo Urbano em diversas rótulas e canteiros públicos no Município de Mara Rosa-GO.

CONSIDERANDO a plantação de mudas desempenha importantes funções na cidade relacionadas a saúde do homem, aos aspectos ecológicos, estéticos, sociais, e econômicos.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço, e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa contratação de empresa para aquisição de Mudas para atender as demandas do departamento de limpeza urbana, do Município de Mara Rosa – Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação visando a contratação de empresa para aquisição de Mudas para atender as demandas do departamento de limpeza urbana, do Município de Mara Rosa – Goiás, pela empresa **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 02.985.849/0001-97, com sede na AV BERNARDO SAYAO, SN, QUADRA 01 LOTE 1606, VILA BENEDITO DA ROCHA, CAMPINORTE-GO, CEP: 76.410-000, neste ato representado pelo Sr GERALDO REZENDE DA CRUZ, inscrito no CPF n. 260.463.341-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 9.592,00 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B8C65FCE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº. 550, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"REGULAMENTA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFe) NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Finanças, vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e substitutos tributários;

CONSIDERANDO, que todos os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de informática que podem auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFe diretamente da página eletrônica do Município na Internet;

CONSIDERANDO, que todos os contribuintes prestadores de serviços localizados no Município de Mara Rosa cadastrados possuem acesso a Internet para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFe por meio de Login e senha de acesso ao sistema.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFe

SEÇÃO I

Da Definição

Art. 1º. Com o objetivo de modernizar a prestação de serviços e melhoria da fiscalização no Município de Mara Rosa, promovendo eficiência e agilidade na emissão de documentos fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica que será doravante identificada pela sigla Nfe, no intuito armazenar eletronicamente na base de dados da Prefeitura Municipal de Mara Rosa as operações de prestação de serviços.

Parágrafo único– Todos os dados gerados eletronicamente pela emissão da NFe serão virtualmente armazenado no banco de dados do Município de Mara Rosa.

SEÇÃO II

Das Informações Disponibilizadas no Corpo da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFe

Art. 2º. No corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NFe deverá conter as seguintes informações:

I - no campo "NF-e Emitida em:" constará a data de emissão da NFe.

II - no campo "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº" constará a sequência numérica da NFe emitida.

III - no campo o qual é identificado o "código de barras ou QRCode" constará um código gerado eletronicamente para averiguação da autenticidade da NFe junto ao endereço eletrônico do Município.

IV - no campo "Serviço Prestado no Município de:" constará o local onde foi prestado o serviço.

V - no campo "Regime de Recolhimento" constará o enquadramento do contribuinte quanto ao regime de tributação –"Normal", "MEI", "Simples Nacional" e demais situações previstas em lei.

VI - no campo "Forma de Recolhimento" constará a situação tributável da NFe "Simples Nacional", "Retido", "Devido a Outro Município" ou "Retido em outro Município" e demais condições previstas em lei.

VII - nos campos encontrados em "prestador dos serviços" constarão as seguintes informações**:**

a) "Nome ou razão social": nome do contribuinte Prestador de Serviços
b) "Endereço": Endereço do Prestador de Serviço
c) "Insc. Municipal": número do Cadastro de Contribuintes do Município
d) "CPF/CNPJ": Número do Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
e) "Ins. Est.:" número da inscrição estadual do prestador de serviço.
f)"e-mail": Endereço de correio eletrônico do prestador de serviço.
g)"Fone/Fax": Número de contato telefônico do prestador de serviço

VIII- Nos campos encontrados em "Dados do Tomador de Serviços:" constarão as seguintes informações**:**

a) "Nome ou razão social": nome do contribuinte tomador de Serviços
b) "Endereço": Endereço do tomador de Serviço
c) "CCP ou Insc. Municipal": número do Cadastro de Contribuintes do Município
d) "CPF/CNPJ": Número do Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
e) "Ins. Est.:" número da inscrição estadual do tomador de serviço.
f) "e-mail": Endereço de correio eletrônico do tomador de serviço.
g) "Fone/Fax": Número de contato telefônico do tomador de serviço.
h) "Substituto Tributário": substituições tributarias previstas em lei

IX – no campo "Código " será preenchido conforme atividade prevista na Lista de Serviços do Município de Mara Rosa.

X – no campo "Descrição dos Serviços" constará descrição da atividade ou serviço prestado.

XI - no campo "Valor da Nota" constará o valor total da NFe.

XII – no campo "retenções federais" constarão a retenção de tributos federais exigidos em lei, tais como PIS, COFINS, INSS, IR e CSLL.

XIII – no campo "outras retenções" constarão os seguintes itens:

a) Descontos: Valor de total de descontos das retenções;
b) Outras retenções: nome e valor de retenções não discriminadas no campo "retenções federais";
ISS Retido pelo Tomador: Valor do ISS a ser retido
Valor das Retenções: Soma de todas as retenções
Valor Líquido: Valor líquido da NFe com os valores já descontados
Valor das Deduções: valor das deduções lançadas
Base de Cálculo: grandeza econômica sobre a qual se aplica a alíquota para calcular a quantia a pagar de ISS
Alíquota: Valor referencial da alíquota aplicada
Valor do ISS: valor total do ISS a ser retido ou recolhido

XIV – no campo "Descriminações dos Serviços Prestados" constarão demais informações que o contribuinte julgar necessário e outras informações pertinentes previstos neste decreto.
XV - número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição;

§ 1º. Na parte superior da NFe conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Mara Rosa", "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFe", o endereço eletrônico Oficial do Município: , e a *logo* da empresa contribuinte caso exista no campo destinado às informações do prestador.

§ 2º O número da NFe será gerado automaticamente pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, sendo esta numeração única e específica para cada contribuinte prestador de serviços.

§ 3º. Em caso de contribuinte optante do Simples Nacional o sistema lançará automaticamente as seguintes expressões:

I - No campo "Regime de Recolhimento" constará a expressão: "SIMPLES NACIONAL".

II - No campo "Forma de recolhimento" constará a expressão: "SIMPLES NACIONAL".

III - Ao optar pelo Simples Nacional o contribuinte fica obrigado a lançar no campo "Outras Informações" as seguintes expressões:

a) "DOCUMENTO EMITIDO POR "ME" OU "EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI";

IV- No campo "Observações" o contribuinte poderá consignar outras informações que julgar necessárias à emissão.

§ 5º. Em caso da Micro Empresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante do Simples Nacional estar impedida de recolher o ISS na forma desse regime em decorrência de haver ultrapassado o sub limite estabelecido, em face do disposto no § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o contribuinte fica obrigado a lançar no campo "Observações" as seguintes expressões:

a) "ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LC 123/2006";

"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".

SEÇÃO III

Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFe

Art. 3°. Todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços (ISS) inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes de Mara Rosa estão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFe, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.

Art. 4º. Estão dispensados da obrigatoriedade prevista no artigo anterior:

I - os bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito, financiamentos e investimento, sociedades de crédito imobiliário inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedades corretoras de títulos, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
II - os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

Art. 5°. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFe:

I – destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com objeto de serviço em suas atividades;

II – deverá ser solicitada eletronicamente pelo contribuinte e autorizada eletronicamente pela autoridade administrativa e prevalecerá para o período autorizado;

III – será classificada com sub-série eletrônica e sua numeração obedecerá à ordem crescente e sequencial para cada um dos contribuintes, a partir do número 001 (um);

IV – Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art.6º Aos contribuintes que se inscreverem no Cadastro Econômico a contar da publicação deste Decreto, somente será liberada autorização para utilização e impressão de NFe.
Parágrafo único - O contribuinte devidamente inscrito no Cadastro Econômico do município para emissão de notas fiscais eletrônicas, não poderá solicitar ou emitir Nota Fiscal Eletrônica Avulsa.

Art. 7º. O contribuinte que emitir NFe deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, e poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso, ou por "e-mail".

Art. 8º. A NFe deve ser emitida "on-line", por meio de acesso a Internet, gratuitamente no endereço eletrônico www.mararosa.go.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Mara Rosa, mediante a utilização de LOGIN: que será o email cadastrado do Responsável pela empresa e da Senha.

Art. 9º. Para utilização da Nota Fiscal Eletrônica será criada pelo contribuinte uma senha específica para essa finalidade, cuja guarda e utilização é de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo único -- A senha provisória que permitirá ao contribuinte a criação da senha privativa será fornecida mediante recibo, pessoalmente ao contribuinte ou o seu representante legalmente habilitado, cuja procuração deverá ser arquivada no processo de autorização.

Art. 10. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá um código que permitirá ao tomador confirmar sua autenticidade pelo Sistema de ISS Eletrônico, a ser acessado por intermédio da internet no endereço eletrônico https://www.mararosa.go.gov.br.

Art. 11. As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão ser utilizadas até a data de 30 de novembro de 2021 desde que não iniciada a emissão da Nfe.
Parágrafo único: As notas fiscais impressas, blocos deverão ser apresentados à Divisão de Fiscalização Tributária no ato de cadastramento da nota fiscal eletrônica e deverão ser inutilizados pela autoridade administrativa.

SEÇÃO IV

Da Emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Serviços - NFAe

Art. 12. A Nota Fiscal Avulsa – NFA-e destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I – que prestam serviços esporádicos, que não constituam a profissão do prestador ou serviço habitual realizado semanalmente ou mensalmente;
II – não cadastrados;
III – cadastrados que não estejam enquadrados com o objeto de serviço em suas atividades e que prestem serviços eventuais.

Parágrafo único – A Nota Fiscal Avulsa – NFa:

I – Será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado, ou seu representante legal;
II – Os contribuintes não cadastrados poderão solicitar no máximo 02 (duas) notas semestralmente.
III – Obedecerá a numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Administração;
IV – Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 13. A nota fiscal avulsa só será entregue ao contribuinte após a baixa bancária do pagamento do ISS da referida nota emitida.

SEÇÃO V

Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 14. No caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e por meio da internet, o prestador de serviços deverá emitir o Recibo Provisório de Serviço (RPS), que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.
Art. 15. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

Art. 16. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), por série de RPS.

§ 1º Para quem já é emitente de NFS-e, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 2º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 17. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 1º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorridos o prazo previsto neste artigo.

§ 2º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO VI

Da Substituição e o Cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFe

Art. 18. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, poderá ser substituída pelo usuário ou pelo órgão próprio da Secretaria de Finanças, dentro do exercício mensal a que se refere.

§ 1º A nota fiscal eletrônica poderá ser substituída pelo usuário no endereço da prefeitura na internet, antes do fechamento mensal, quando:

I - O valor da nota fiscal a ser substituída for igual ou superior ao valor da nota que a substituirá;
II - Houver erro no preenchimento;
III - O imposto não for devido ao Município de Mara Rosa;

§ 2º Não será permitida a substituição prevista no parágrafo anterior nos casos de alteração do tomador do serviço ou mudança da situação da tributação da NFS-e, em que o
imposto for devido no Município de Mara Rosa.

§ 3º Será substituída pela Divisão de Fiscalização Tributária, mediante solicitação do responsável em processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

I - O ISS for devido neste Município;
II - Haja mudança da situação da tributação declarada na NFS-e;
III - Haja solicitação do fechamento mensal;

§ 4º O processo administrativo que vise à substituição referida no parágrafo anterior deverá ser instruído com uma via da NFS-e a ser substituída, e o pedido inicial deve indicar o que será alterado na NFS-e e, ainda, fornecer os dados a serem substituídos.

§ 5º A administração poderá solicitar novos documentos para melhor instrução processual.

Art.19. O cancelamento de NFS-e será feito, exclusivamente, pela Divisão de Fiscalização Tributária, mediante solicitação do responsável em processo administrativo, e ocorrerá nos casos do serviço não ser efetivamente prestado ou houver geração da NFS-e em duplicidade.
§ 1º Do processo de cancelamento proveniente da não execução do serviço deverá constar:
Uma via da NFS-e a ser cancelada;
Solicitação com justificativa, conforme modelo Anexo I, deste Decreto.
II. Declaração de não execução do serviço (modelo Anexo II, deste Decreto), assinada pelo tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;
III. E/ou outro documento que comprove a necessidade de cancelamento da NFS-e.
§ 2º O processo administrativo que vise ao cancelamento por duplicidade deverá ser instruído com as vias de cada NFS-e gerada em duplicidade.
§ 3º. Não se admite cancelamento da NFe em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

§ 4º. Fica a cargo da Divisão de Fiscalização Tributária, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no "caput" desse artigo, conforme o caso.
§ 5º. Deferido o pedido, será feita a liberação da NFe para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.
§ 6º. Se o cancelamento se realizar após o pagamento do Imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

SEÇÃO VII

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 20. As declarações mensais dos serviços prestados deverão ser geradas por meio do sistema de nota eletrônica, via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, https://www.mararosa.go.gov.br", para controle do Fisco Municipal.

Art. 21. Os contribuintes sujeitos a lançamento por homologação farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a homologação posterior pela autoridade fiscal.

§ 1º. O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento, o DUAM – (Documento Único de Arrecadação Municipal).

§ 2º. O responsável tributário tomador dos serviços que está sujeito ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais e demais documentos fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento o DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal).

Art. 22. Os contribuintes que não prestarem serviços deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação, por meio de declaração "Sem Movimento".

Art. 23. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados eletronicamente:

I – Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas com Documento Fiscal;
III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal.

§ 1º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços tributados ou não pelo imposto.

§ 2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, de que trata o *caput,* contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente.

§ 3º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoa Física e Jurídicas sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, do que trata o *caput* contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente.

Art. 24. As instituições bancárias estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.

§ 2º. As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciarem a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 25. Os cartórios extrajudiciais que prestam serviço à população estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados a prestar as informações requeridas em módulo específico do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, declarando a receita bruta e detalhando-a por emulumentos, taxas e demais itens conforme Relatório de Atos Praticados padrão do Tribunal de Justiça do Estado.

SEÇÃO VIII
Do Recolhimento

Art. 26. O contribuinte ou responsável deverá recolher conforme o calendário fiscal, no mês seguinte à ocorrência dos fatos geradores, o Imposto Sobre Serviços – ISS devido pela prestação de serviços ou por responsabilidade tributária nos termos da Lei.

§ 1º. O recolhimento do imposto devido por responsabilidade tributária far-se-á em nome do responsável pela retenção.

§ 2º. O recolhimento do imposto devido deverá ser efetuado por meio do DUAM – (Documento Único de Arrecadação Municipal), disponível no próprio programa de emissão da nota fiscal eletrônica.

SEÇÃO VIX

Da Declaração Automática em Escrita Fiscal e do Documento de Arrecadação

Art. 27. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFe emitida pelos contribuintes do ISS, inclusive os optantes do Simples Nacional, será automaticamente declarada pelo aplicativo emissor para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28. O recolhimento do ISS relativo às Notas Fiscais de Serviço Eletrônica emitidas será efetuado por intermédio de documento de arrecadação municipal emitido pelo sistema de nota eletrônica.

Parágrafo único - Para os contribuintes optantes do Simples Nacional, o aplicativo não gerará débito do imposto bastando apenas efetuar o protocolo de envio da declaração pelo aplicativo "DMS".

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. As NFe emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Mara Rosa enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial.

Art. 30. Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, informamos que no módulo "DMS" somente serão emitidas escrituradas notas relativas à Prestação de Serviços.

Parágrafo único. A Chefia do Departamento de Arrecadação será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

Art. 31. As consultas formuladas pelos contribuintes ou responsáveis por meio da ferramenta eletrônica tem caráter informativo e não

suspendem o prazo para pagamento do tributo, nem impedem o início de qualquer medida de fiscalização.

Art. 32. O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 33. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFe, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais;
III – omitir, fraudar, sonegar qualquer informação ou declaração realizada no sistema;

Art. 34. Nas infrações relativas à Nfe e obrigações acessórias aplicar-se-ão as multas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 35. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica dirimirem toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 36. A partir da data 30 de novembro de 2021, não será permitido o uso de blocos de notas ou similares. Todos os contribuintes de que trata esse decreto deverão se adequar ao sistema eletrônico da NFe.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete dO PrefeitO do Município de Mara Rosa, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2021.

FLÁVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto n.º _____/2021)

À
Secretaria de Finanças
Diretoria de Fiscalização Tributária

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Contribuinte: _____(Prestador do serviço)
N° da Inscrição Municipal: _____

O contribuinte acima identificado vem requerer o cancelamento de nota(s) fiscal(is) de serviços eletrônica (NFS-e), pelo **motivo** de **não-execução** do serviço.
Relação de Notas:

N° DA NOTA FISCAL GERADA SEM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Justificativa(s) para a não-execução do serviço: _____
Observações:
***** A solicitação de cancelamento de NFS-e já paga, se julgada procedente, será automaticamente convertida em solicitação de compensação. A compensação será feita na referência em que houver débito tributário suficiente. Se persistir a inexistência de débito, será automaticamente convertida em solicitação de restituição.
****** Devem ser anexadas cópia das notas citadas na Relação de Notas, acima, Declaração de Não-Execução do Serviço assinada pelo tomador (cliente), com firma reconhecida em cartório, bem como documentos que possam comprovar a veracidade das alegações, tais como contrato de prestação de serviços, comprovante de pagamento, ou outro documento pertinente. Se o(s) documento(s) apresentado(s) não for(em) suficiente(s), posteriormente serão solicitados documentos adicionais.
******* A situação do processo de cancelamento deverá ser consultada junto ao departamento de fiscalização para verificação de possível pendência, deferimento ou indeferimento.
******** A solicitação não será aceita se não for informada a ***justificativa*** para a não-execução do serviço.

Mara Rosa, ____/_____/201__.

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO II
(Decreto n.º _____/2021)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EXECUÇÃO DE SERVIÇO

À
Secretaria de Finanças
Diretoria de Fiscalização Tributária

Tomador:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Cidade/Estado: _____

O tomador de serviço acima identificado vem declarar à Secretaria de Finanças da Prefeitura de Mara Rosa, por meio de seu representante legal,Sr(a).....
.....com firma reconhecida abaixo, que não houve efetiva execução do serviço descrito na nota fiscal eletrônica no. ____ conforme justificativa abaixo:

Justificativa para a não-execução do serviço:_____

_____ ( ) , ____/_____/201___

_____
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO TOMADOR
(Firma reconhecida em cartório)

Observações:
A declaração não será aceita se não for informado, por extenso, o nome do representante legal, pessoa física, do tomador do serviço.
A declaração não será aceita se não for informada a justificativa para a não-execução do serviço.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D77E95B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **08 de novembro de 2021**, às **08h15min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **A contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de operação de máquinas na execução de atividades realizadas no Município de Matrinchã-GO, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 22 de outubro de 2021.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:DA9BFB1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação que após emissão de parecer técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, o qual serve como fundamento de decidir, que os membros deliberaram pela habilitação de todas as licitantes participantes, designando desde já o dia 09/11/2021 as 09:00 horas para realização da abertura dos invólucros contendo a proposta técnica e a proposta de preços, sendo facultado aos representantes das licitantes o comparecimento. Fica desde já assegurado ainda o prazo para interposição de eventuais recursos com fundamento na Lei nº 8.666/93, caso seja de interesse das licitantes. Havendo interposição e em sendo o mesmo conhecido e provido poderá haver modificação da data desde já designada o que será oportunamente comunicado. Não havendo manejo recursal no quinquídio legal, haverá o julgamento das propostas no dia 09/11/2021 no horário designado. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

Intime-se as licitantes através do e-mail informado na ata da sessão, bem como, de publicidade desta mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e ainda no *Placard* do paço municipal.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:37DF6EC1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede a Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 10 de novembro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº090/2021**, tipo ***menor preço global***, visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet, conforme termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5886BB35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2021039051

MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de licitação.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa MILTON ALVES DA SILVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF nº 09.239.538/0001-28.
OBJETO: Contratação de serviços cartorários para a realização das habilitações dos processos referente à 8º Edição do Casamento Comunitário 2021.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura tem como termo final 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:6234EC37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo Ref.: 2021042322

Considerando a alegação da Empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, da impossibilidade de fornecer os itens ***72- copos desc. 180ml ou 200ml cx com 25 pacotes*,** da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **002/2020**, referente ao pregão eletrônico nº **003/2020**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2020**, do Pregão Eletrônico nº **003/2020**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 24.240.240/0001-21, d**o(s) item(ns):**
72-copos desc. 180ml ou 200ml cx com 25 pacotes
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 04 de outubro 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A049145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: ***2021042728***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARAIZA OLIVEIRA CARRIJO, brasileira, solteira, médica, nascida em 13 de fevereiro de 1997, inscrito no CRM-GO sob o nº 28869, portadora do CPF (MF) sob o n.º 047.344.641-38, CI/RG nº 6224423 SSP/GO e no NIT sob o n° 20719929363, residente e domiciliada na 7ª Avenida Q.04 L.07 s/n, Loteamento Souza, em Mineiros - GO, fone (64) 99592864.
Objeto: Prestação de serviços de médico sob o sistema de **plantões** e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade Básica de Saúde

(UBS), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
Vigência: O contrato terá vigor de 28 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2791BB94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.107, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do servidor **WILLIAM DE JESUS STOLL**, brasileiro, matrícula nº **5610**, inscrito no CPF nº 052.600.241-76, nomeado no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35CDABC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do servidor **FRANCIS BELCARO DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, matrícula nº **5168**, inscrito no CPF nº 008.249.081-39, nomeado no cargo de FISIOTERAPEUTA do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A96A6562

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.109, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do servidor **TIAGO FERREIRA REZENDE**, brasileiro, matrícula nº **5862**, inscrito no CPF nº 985.494.161-53, nomeado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3B272FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do servidor **JOSSEIR SOARES DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº **4742**, inscrito no CPF nº 318.879.701-00, nomeado no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (20/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:604DAA85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do servidor **ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, brasileiro, matrícula nº **5609**, inscrito no CPF nº 350.613.898-75, nomeado no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (20/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63B91521

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 2020034734

Nº. DO PROCESSO: 2021041437
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020034734.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:72E15C41

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2020026929

Nº. DO PROCESSO: 2021040908.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.273/0001-06.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020026929.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:0528BB0C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 136.654.068-97.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE,

cessando os efeitos a partir de 01/08/2021, ficando os distratantes a partir desta data desobrigados entre si.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B8C3175

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 202008948

Nº. DO PROCESSO: 2021040855.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPIROGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.793.622/0001-02.
OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 202008948.
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:22CF00F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029444-32

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: RENATA CARRIJO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 004.636.921-01.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2021.*
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8FCF00C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021029644-31

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO: KELMO OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF nº 883.325.511-53.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.*
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6674C609

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021032985

> "Declara inexigível a licitação para contratação dos serviços que específica, com fundamento no art. 25, inc. II e § 1º c/c art. 13, inc. II e V, da Lei 8.666/93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das compentências a si conferidas;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, bem como, a imprescindibilidade da contratação de serviços advocatícios especializados e de caráter continuado para recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes com atividades incidentes do ISSQN em relação a obras civis executadas nos limites do município e prestadores de serviços diversos;
CONSIDERANDO o permissivo do art. 25, inc. II e §1º, c/c art. 13, inc. II e V, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de assessorias e consultorias técnicas e auditoria financeira ou tributária;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo a hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação, restando ainda comprovada a notória especialização profissional, habilitação e qualificação técnica da Empresa na prestação de serviço solicitada;
CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição;

DECLARA
I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **ADVOCACIA SADI GENTIL & ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.100.622/0001-66, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 3455, sala 2010, Edifício Flamboyant Park Busiess – Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, para atuar em defesa dos interesses do município de Mineiros-GO, promovendo a recuperação de créditos tributários com atividades incidentes do ISSQN.
II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), consoante orçamento apresentado, atestado pelas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.
III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo-se adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.
IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (20/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros - GO

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:86DA6BBC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021045177

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**APARECIDA CAETANO DE ARAÚJO**		
CNPJ/CPF:	**819.527.321-15**		
Endereço:	**AV. VILHENA, QUADRA 08, LOTE 07**		
Bairro:	**VILHENA**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina o Artigo 60º do Código de Posturas Municipal
Artigo 60 - É obrigatória, aos proprietários de terrenos situados nas vias pavimentadas, a construção de muros e passeios.
Parágrafo Primeiro - Os passeios não poderão ser construídos de forma a oferecer perigo aos transeuntes, tais como: - ondulações, revestimentos escorregadios, jardineiras e floreiras.
Parágrafo Segundo - Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.
III – EXIGÊNCIA FISCAL
Pavimentação do passeio público do imóvel acima citado.
IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Posturas:

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:13ECB608

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 002/2021 – REVOGAÇÃO

O Município de Nova América, Goiás, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, especialmente o disposto no art. 49, caput, primeira parte, COMUNICA, a revogação da Licitação na Modalidade de Carta Convite n.° 002/2021, visando a contratação de empresa para promoção e organização do evento "Eu Amo Nova América", em comemoração ao aniversário da cidade a ser realizado entre os dias 12 a 14 de novembro de 2021. Informações: www.novaamerica.go.gov.br e (62) 3345-6144.

Nova América/GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

FREDERICO JUNIOR DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:C264A702

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 239/DRH, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANGELA MARIA ALVES PEREIRA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. G, nomeado (a) em 13/01/2000, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 21/10/2021 a 19/01/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 20 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C426A94E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03 **CONTRATADO:** JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.773.352/0001-80**, OBJETO:** Aquisição de uniformes para os alunos da Escola Militar Municipal, para os alunos das Escolas e Creches Municipais, para os Eventos Culturais do Departamento de Cultura e para os Eventos Esportivos do Departamento de Cultura do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, **VALOR** R$ 36.099,00**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:97D6CEE4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ nº 02.056.711/0001-03 **CONTRATADO:** NS DISTRIBUIDORA EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, **OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Helena de Goiás **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, **VALOR** R$ 6.452,00**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E114D947

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, e a empresa **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48,**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**Nº 057/2021. **OBJETO**: Aquisição gêneros alimentíciospara escolas, creches municipais e conveniadas, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás,**vigência:** a partir assinatura do contrato à. 31/12/2021, valor: R$ 686,29,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**02.0249.12.306.1013.2235-339030(115).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9C3AA39E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, e a empresa NS DISTRIBUIDORA EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.556.376/0001-61, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico**Nº 057/2021. **OBJETO**: Aquisição gêneros alimentícios para escolas, creches municipais e conveniadas, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás,**vigência:** a partir assinatura do contrato à. 31/12/2021, valor: R$ 1.011,10, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12.306.1013.2235-339030(115)

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:EE88698F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 399/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **WALDER NEVES ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.730.861-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial V, símbolo AE-5.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:75A83740

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 400/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobretransferência do ponto facultativonas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências."

OPREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo disposto no art. 247 da Lei Municipal nº 1.664/92, que preceitua: "Art. 247. O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor público municipal.";

DECRETA:
Art.1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público (quinta-feira), para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde que fazem atendimento de urgência, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 21de outubrode 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F9C2C552

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, e a empresa **TANISMAR PEREIRA DA CUNHA COMERCIO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.818.419/0001 -04, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** Nº 057/2021. **OBJETO**: Aquisição gêneros alimentícios para escolas, creches municipais e conveniadas, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás, **vigência:** a partir assinatura do contrato à. 31/12/2021, valor: R$ 1.808,16, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12.306.1013.2235-339030(115).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0A816046

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, e a empresa **LUCENEIDA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.018.628/0001-70, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** Nº 057/2021. **OBJETO**: Aquisição gêneros alimentícios para escolas, creches municipais e conveniadas, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás, **vigência:** a partir assinatura do contrato à. 31/12/2021, valor: R$ 41.947,32**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

02.0249.12.306.1013.2235-339030(115)
02.0249.12.306.1013.2235.339030(100).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4D66DB0F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, e a empresa GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ nº 24.284.699/0001-27 **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** Nº 057/2021. **OBJETO**: Aquisição gêneros alimentícios para escolas, creches municipais e conveniadas, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás, **vigência:** a partir assinatura do contrato à. 31/12/2021, valor: R$ 4.951,73 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
02.0249.12.306.1013.2235-339030(115)
02.0249.12.306.1013.2235.339030(100).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A10FB9BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 379/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO**, servidora desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 397.732.131-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 848, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.320,00
Valor da média aritmética simples	R$ 1.077,98
Valor provento conforme EC 41/2003 (27,96/30=0,932xmédia)	R$ 1.004,73
Complementação Constitucional	R$ 95,27
Valor do Provento	**R$ 1.100,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0CFE4FA9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 378 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora MARIA REGINA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais I NE-I-A**, senhora **MARIA REGINA DA SILVA**, registrada sob a matrícula **848,**, inscrita no CPF sob nº **457.354.091-15**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - Salário Base R$ 1.100,00;
II - Quinquênio R$ 275,00; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III - Proventos mensais R$ 1.375,00.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/10/2021**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora -SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:509F6F0E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 380/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora IOLANDA PRAXEDES DO NASCIMENTO PAIXÃO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **IOLANDA PRAXEDES DO NASCIMENTO PAIXÃO**, servidora desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 369.172.731-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 851, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

MPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.320,00
Valor da média aritmética simples	R$ 1.077,98
Valor provento conforme EC 41/2003 (27,96/30=0,932xmédia)	R$ 1.004,93
Complementação Constitucional	R$ 95,27
Valor do Provento	**R$ 1.100,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B62D1615

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 381/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor JOSE EURIPEDES DA SILVA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **JOSE EURIPEDES DA SILVA**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 122.833.551-58, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 852, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.265,00
Valor da média aritmética simples	R$ 1.316,26
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 1.205,59
Complementação Constitucional	R$ 00,00
Valor do Provento	**R$ 1.205,59**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D9002444

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPPpessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 28.813.666/0001-88, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 043/2020. **OBJETO**aquisição de tecidos, aviamentos a serem utilizados na confecção de rouparia do Hospital Municipal e UPA, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 31 de dezembro de 2021, Valor: R$79.800,00**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.302.0011.2275-339030(102).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B826C2DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 142/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva In loco em 2 (dois) equipamentos sendo gerador de energia elétrica, incluindo o fornecimento de materiais a fim de atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021018098.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.475.599/0006-97, com sede na Avenida Capitão Miguel Câmara, QD U Lt 03, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança, Município de Rio Verde–GO, valor global de R$ 3.378,15 (Três mil trezentos setenta e oito reais e quinze centavos).

Santa Helena de Goiás, 21 de Outubro 2021.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:CDB8FE8E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 459/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: **LOUISE LORRANE DE PAULA BRAGA.**
OBJETO: FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Nº 459/2017.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 201/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:E8C930B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 1-047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: FLÁVIA RAFAEL DE SÁ.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE A QUANTIDADE DE PRODUTOS DO CONTRATO Nº 047/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.250,00(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 21/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:977DA7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA Nº 138-10/09/2021

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA MADEIREIRA ADEMAR FALEIRO LTDA, CNPJ Nº 05.786.837/0001-21, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.915,00 (MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:98D96A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 9-370/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BEATRIZ SOARES CHAVES.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 370/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 5.622,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:8606A76E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

Manifesta Interesse em Contratar
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Verdes - GO torna público que deseja fazer **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem geral de van e ambulância, carros de passeio e caminhonete da unidade de saúde,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **27 de outubro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 21/10/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:9A67862D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Campos Verdes - GO torna público que deseja fazer **Contratação de empresa para aquisição e instalação de bomba de poço artesiano para viveiro de planta do município de campos verdes,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **27 de outubro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 21/10/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F4983A38

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Campos Verdes - GO torna público que deseja fazer **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **27 de outubro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 21/10/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:3B28BEA2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Verdes - GO torna público que deseja fazer **aquisição de leite conforme prescrição médica para secretaria de saúde,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **27 de outubro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 21/10/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A4106080

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO ELETRONICO

Extrato
O MUNICÍPIO DE JANDAIA, *torna público que realizará,* ***pregão eletrônico nº 019/2021****, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando* ***registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes em geral, destinados a melhoria dos serviços da Farmácia Básica do Municipal de Jandaia-GO, sendo por intermédio de recurso dentro do Programa QUALIFAR SUS, conforme PORTARIA Nº 3.457, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 firmados entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO,*** *no dia* ***08/11/2021 às 08h30min****. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com* **-**

Jandaia, 21/10/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:54F25F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO ELETRONICO

Extrato
O MUNICÍPIO DE JANDAIA, *torna público que realizará,* ***pregão eletrônico nº 020/2021****, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando* ***registro de preço para futura e eventual aquisição de uma incubadora Neo Natal destinada ao Hospital Municipal de Jandaia-GO, sendo por intermédio de sobras das Emendas Parlamentares Federais das Propostas de nº*** **10472.663000/1200-02, 10472.663000/1200-03 e 10472.663000/1200-04,** ***através de autorização do Conselho Municipal de Saúde e respaldado na Resolução CIT sob nº 22,*** *no dia* ***10/11/2021 às 08h30min****. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

Jandaia, 21/10/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8DD70645

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A
PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.192.091/0001-29
Av. Perimetral, nº 4252, Qd 86, Lt 336, Setor Coimbra, CEP 74.535-150
Goiânia - Goiás

Referência: **Pregão Presencial 049/2021**
ARP 054/2021

A Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Mundo Novo, por meio deste, e;

CONSIDERANDO os termos da **Ata de Registro de Preços nº 054/2021**, **Pregão Presencial 049/2021-SRP** oriundos do **processo administrativo 04416/2021/ADM**, cujo objeto é **aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 que vincula o prazo de entrega ao estipulado no termo de referência;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constado pela solicitação realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme **Ordem de Fornecimento/Serviços nº 25311**, datada do dia 29 de setembro de 2021 e enviada no dia 01 de outubro de 2021 via e-mail (contato@publitek.com.br), tendo em vista que o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mundo Novo - Goiás, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Quinta da referidas ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.192.091/0001-29**, situada na Av. Perimetral, nº 4252, Qd 86, Lt 336, Setor Coimbra, CEP 74.535-150, Goiânia - Goiás, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Mundo Novo - Goiás, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 054/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Mundo Novo – Goiás.

Mundo Novo – Goiás, 21 de outubro de 2021

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:A17A1EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A
RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ 28.348.587/0001-43
Av. Frei Confalloni, nº 634, Qd R111, Lt 32, Conjunto Vera Cruz, CEP 74.495-060
Goiânia - Goiás

Referência: **Pregão Presencial 050/2021**
ARP 056/2021

A Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Mundo Novo, por meio deste, e;

CONSIDERANDO os termos da **Ata de Registro de Preços nº 056/2021**, **Pregão Presencial 050/2021-SRP** oriundos do **processo administrativo 04417/2021/ADM**, cujo objeto é **aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Videomonitoramento com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 que vincula o prazo de entrega ao estipulado no termo de referência;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constado pela solicitação realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme **Ordem de Fornecimento/Serviços nº 25317**, datada do dia 29 de setembro de 2021 e enviada no dia 01 de outubro de 2021 via e-mail (tanialicitacao@hotmail.com), tendo em vista que o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mundo Novo - Goiás, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Quinta da referidas ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa V **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.348.587/0001-43, situada na Av. Frei Confalloni, nº 634, Qd R111, Lt 32, Conjunto Vera Cruz, CEP 74.495-060, Goiânia - Goiás, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Mundo Novo - Goiás, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 056/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Mundo Novo – Goiás.

Mundo Novo – Goiás, 21 de outubro de 2021

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:51486B25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Tomada de Preços 001/2021/ADM
Processo Administrativo 06000/2021/ADM
Contrato nº 048/2021/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo**
Objeto: **Contratação de empresa que executará as obras de Reforma e Revitalização do Parque de Exposições e de Eventos Ricardo Duarte Campos, no Município de Mundo Novo - Goiás, conforme Contrato de Repasse OGU MTUR 887403/2019, celebrado entre o MTUR / Caixa / Mundo Novo.**
Contratado: **EDUARDO SAUL CHIARELLO – SAUL CONSTRUTORA, CNPJ sob nº 34.036.413/0001-48.**
Valor: **R$ 503.005,33 (quinhentos e três mil e cinco reais e trinta e três centavos)**
Data da assinatura do contrato: **21/10/2021**.
Vigência do Contrato: **21/10/2021 a 21/02/2022**

Mundo Novo – Goiás, 21 de outubro de 2021

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F5E4D395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 055/2021
Processo Administrativo 05269/2021/ADM
ARP nº 067/2021/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Carne Bovina, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **COMERCIAL BOI FORTE LTDA, CNPJ (MF) 26.260.536/0001-30.**
Valor Global Registrado: **R$ 368.000,0000 (trezentos e sessenta e oito mil reais).**
Validade: **21/10/2021 a 21/10/2022.**

Mundo Novo - Goiás, 21 de outubro de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:9263D141

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo PROCEDENTE o pedido de exclusão do nome do Sr. James Valber Macedo do Prado Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 904.091.081-20, do imóvel supostamente situado: Lote 05 da Quadra 03 avenida Antônio Ferreira de Sousa – Centro, no município de Palestina de Goiás, conforme consta no Boletim de Arrecadação nº 001.001.0003.0005.3047, já que inexistentes tal imóvel, DETERMINO também a baixa de eventuais débitos, já que irregular e ilegítima qualquer cobrança de IPTU.
03 – Intimem-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para exclusão requerida.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 21 de outubro de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8B67F1BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 214, de 21 de outubro de 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de novembro, dia de finados.

CONSIDERANDO o ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), bem como o expediente do dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, sendo verificado nas Secretarias de Saúde e Transporte, incluído o Departamento de Obras e Limpeza Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7FC298B7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

REPUBLICAÇÃO AVISO DEEDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**12 de novembro de 2021, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **TOMADA DE PREÇOS,**tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Reforma a Escola Municipal Sete de Setembro, no município de Porteirão/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a Governo do Estado de Goiás pelo Convênio de nº 135/2021, processo nº 202100006020616**, desta municipalidade.

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,21 deoutubrode 2021.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente de Licitação

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:1C13BEF8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 695/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais bibliográficos (biblioteca para Educação Infantil), para o uso nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de manutenção de bebedouros, para o uso da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais bibliográficos (biblioteca para Educação Infantil), para o uso nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 721/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. (EDITORA MANDALA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.593.711/0001-42, estabelecida na Rua Dom Pedro II, n. 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub Elemento: 46, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei de n. 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 19 de outubro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

.

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:9E76A90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 151/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 151/2021
Compra n. 5461/2021
Processo n. 436/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **DIEGO DOTTO DALLA CORTE (DALLAS CARNES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.312.603/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, nº 139, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios para o uso na alimentação escolar (preparação da merenda escolar), cuja relação segue, em anexo à solicitação,** destinados à manutenção das atividades nas unidades de ensino municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia (GO)**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o Processo Administrativo de n. 436/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses e terá início a partir da sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global do contrato de R$ 26.774,10 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.306.0021.2.067 -3.3.90.30.00; Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DFEE2122

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 099/2021

O Município de Quirinópolis, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **aquisição materiais e/ou prestação de serviços gráficos destinados à atender as necessidades diversas dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades – anexo ao Termo de Referência,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 099/2021. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3A0A5CEF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

O Município de Quirinópolis torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Presencial 044/2021, tendo por contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação com disponibilidade de Máquinas (tratores) e Roçadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas do Município de Quirinópolis – GO, bem como, o extrato do respectivo contrato que se deu com a licitante vencedora: Fernanda Pulcinelli Batista, CPF: 028.296.271-99 e Contrato nº 243/2021 no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis – GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:20FA3251

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 094/2021

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**, o qual tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículos utilitários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 05/11/2021, às 09h00m, está **ADIADA**, em razão de alteração no edital, termo de referência e anexos, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **11/11/2021 às 09h00m** no mesmo local indicado no edital do Pregão Presencial nº 094/2021. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 21 dias do mês de Outubro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C8120290

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **10 de Novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Empreitada Global para Construção de um Abrigo (Lar) a Crianças e Adolescentes em situação de risco do Município de Quirinópolis, com área de construção: 880,75 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo,** Tomada de Preços nº 001/2021. Os interessados poderão obter o

Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 21 dias do mês de Outubro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FC015885

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes em geral, da Secretaria Municipal da Educação, cultura, Desporto e Lazer do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 100/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A0946AEF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPO DETERMINADO 174/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º174/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Jaciane Martins Neves, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Amélio Martins Andrade, nº 13, Bairro: Alexandrina, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n° 5085784 SSP/GO** e do **CPF n° 024.798.981-99,** que será lotada na **Esc. Mun. Vicente Fernandes da Silva Neto**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JACIANE MARTINS NEVES NUNES.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C047D6A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 175/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 175/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Franciele Oliveira Felipe Martins Costa, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua do Sol, nº 87, Bairro Jardim Primavera, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n° 390826-7 SSP/GO** e do **CPF n° 932.941.311-00,** que será lotada na **Esc. Mun. Dr. Athaydes Freitas Silveira**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**
Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

FRANCIELE OLIVEIRA FELIPE MARTINS COSTA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:03FCECAB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 176/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 176/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Adriana de Freitas Dutra, divorciada, professora, residente e domiciliada à Rua das Palmas, nº 79, Bairro: Jardim Bom Pastor, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n° 4739957 DGPC/GO** e do **CPF n° 011.114.441-88,** que será lotada na **Esc. Mun. Rural Antônio Sabino Tomé**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**
Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ADRIANA DE FREITAS DUTRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:93B44BE7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 177/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 177/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Romilda Maria de Andrade, brasileira, amasiada, residente e domiciliada à Zona Rural - Fazenda Salgado, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.915.920 SSP/GO** e do **CPF n° 935.151.201-06,** lotada na **Esc. Mun. Rural Custódio Antonio Cabral ,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Merendeira.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ROMILDA MARIA DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:58ADB886

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 178/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 178/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente**

e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.265.681 SSP-GO** e do CPF/MF nº. **232.099.331-20,** e de outro, **Elionaira Assunção dos Reis Souza, brasileira, casada**, **professora, residente e domiciliada à Rua: 22 Qd. 05 Lote 22, nº 22, Bairro: Conjunto Rio Preto**, **CEP: 75860-000**, **Quirinópolis-GO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **6543362 SSP/GO** e do CPF nº: **017.978.841-82,** que será lotada na **Esc. Mun. Vicente Fernandes da Silva Neto,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro** de **2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ELIONAIRA ASSUNÇÃO DOS REIS SOUZA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E820739B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 190/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 190/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Maria de Lourdes Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua: Wilson Barbosa, nº. 107, Bairro: Centro, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. 3504134 2.Via DGPC/GO** e do **CPF n° 011.015.131-36,** lotada na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Merendeira.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MARIA DE LOURDES SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F83BC923

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 179/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 179/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade,** portadora da Cédula de Identidade nº. **1.265.681 SSP-GO** e do CPF/MF nº. **232.099.331-20,** e de outro, **Marcilena dos Santos Lima, brasileira, casada**, **professora, residente e domiciliada à Travessa Primavera, nº 12, Bairro: Jardim Primavera**, **CEP: 75860-000**, **Quirinópolis-GO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **6607046 2ª via, PII/GO** e do CPF nº: **856.925.572-15,** que será lotada no **CMEI Serafim Junior,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro** de **2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MARCILENA DOS SANTOS LIMA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37554B25

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 180/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 180/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade,** portadora da Cédula de Identidade nº. **1.265.681 SSP-GO** e do CPF/MF nº. **232.099.331-20,** e de outro, **Jailza Irineu da Silva, brasileira, solteira**, **professora, residente e domiciliada à Travessa 1º de Maio, nº 12, Bairro: Vila Rica**, **CEP: 75860-000**, **Quirinópolis-GO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **7902281 SDS/PE** e do CPF nº: **087.593.634-28,** que será lotada na **Esc. Mun. Vicente Fernandes da Silva Neto** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro** de **2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JAILZA IRINEU DA SILVA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CD7A1071

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 181/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 181/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade,** portadora da Cédula de Identidade nº. **1.265.681 SSP-GO** e do CPF/MF nº. **232.099.331-20,** e de outro, **Ana Paula Ferreira Braga, brasileira, casada**, **professora, residente e domiciliada à Rua: 01, nº 124, Bairro: Hélio Leão III**, **CEP: 75860-000**, **Quirinópolis-GO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **5134874 SPTC/GO** e do CPF nº: **024.761.521-88,** que será lotada na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro** de **2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANA PAULA FERREIRA BRAGA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EAE1D1CD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 182/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 182/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Tatiene Aparecida Faria, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua: Floriano José Telles nº 14, Bairro: Helio Leão I, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5294777 SPTC/GO** e do CPF n°: **037.257.561-71,** que será lotada na **CMEI Nossa Senhora D'Abadia,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas

quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TATIENE APARECIDA FARIA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:29D44B90

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 183/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 183/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Katiana Ferreira da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua: do Manacá nº 39, Bairro: Portal do Lago, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5.204.167 SPTC/GO** e do CPF n°: **024.892.071-56,** que será lotada na **Esc. Mun. Márcio Ribeiro,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais**). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

KATIANA FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5DBFC372

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 184/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 184/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Reginaldo Cristiano Soares da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av: Brasil, s/nº , Bairro: Centro CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. 1.317.860 SPTC/ES** e do CPF n°: **019.908.817-93,** que será lotado na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

REGINALDO CRISTIANO SOARES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F29B3394

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 185/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 185/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Elizeli de Jesus, brasileira, solteira, residente e domiciliado à AV: Fabio Garcia da Silveira, nº 131, Bairro: Central, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 4565350 2. Via DGPC/GO** e do CPF n°: **995.919.101-00,** que será lotada na **Esc. Mun. Militarizada Canaã,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais**). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ELIZELI DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C273AEDB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 186/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 186/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Geane Maria da Costa, brasileira, amasiada, residente e domiciliado à Rua: Dom Pedro II nº 48, Bairro: Morada Nova, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5328787 SPTC/GO** e do CPF n°: **029.773.081-99,** que será lotada na **Esc. Mun. Dr. Athaydes Freitas Silveira,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais**). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

GEANE MARIA DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6EFE1209

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 187/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 187/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente**

e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Iva da Conceição Freitas, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua: 8, nº 77, Bairro: Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5191700 SDS/PE** e do CPF n°: **023.716. 754 - 90,** que será lotada na **Esc. Mun. Militarizada Professora Zelsani,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IVA DA CONCEIÇÃO FREITAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3301D0A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 188/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 188/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **04 de outubro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Julia Ingrid Claudino da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua: Vereador Ludogerio B. da Silva, nº30, Bairro: Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 5609290 SSP/GO** e do CPF n°: **040.556.691-35,** que será lotada na **Esc. Mun Maria Ignez,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração **04/10/2021 a 03/10/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais**). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **04 de outubro de 2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratada: Julia Ingrid Claudino da Silva

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FAC57442

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 189/2021

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 189/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **16** de **setembro** de **2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade,** portadora da Cédula de Identidade nº. **1.265.681 SSP-GO** e do **CPF/MF** nº. **232.099.331-20,** e de outro, **Ludimila de Souza Cabral, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua: 2, Qd: F, Lt: 5C, Bairro: Jardim Santo Antonio**, **CEP: 75860-000**, **Quirinópolis-GO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **5.907.036 SSP/GO** e do **CPF nº: 700.568.121-59,** que será lotada na **Esc. Mun. Dr. Athaydes Freitas Silveira,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/09/2021 a 15/09/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **14 de setembro** de **2021**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LUDIMILA DE SOUZA CABRAL.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:773B4F54

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

E D I T A L D E C O N C U R S O P Ú B L I C O N. º 001/20 2 1
A Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO, , TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público realizado, para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia, para os cargos conforme especificados no Edital instituídos pela Lei N.º 496/90, de 18 de abril de 1990 e Lei N.º /917/00, de 16 de agosto de 2000, alterada pelas seguintes leis: Lei n.º 1.075 de 20 de novembro de 2006, Lei n.º 1.131 de 11 de novembro de 2008, Lei n.º 1.199 de 11 de abril de 2011 e Lei n.º 1.209 de 08 de agosto de 2011. Assim, como seus anexos, bem , bem como demais instruções inerentes ao concurso. Todas informações podem serem obtidas no site www.sanclerlandia.go.gov.br., ou na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia e ainda pelo fone 0800 000 0182 -

Sanclerlândia Go., 20/10/2021 –

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:B4E32C9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
CONTRATADO:	**WELTON FERREIRA DA SILVA 01194985106**
Nº CONTRATO:	132/2021
CNPJ:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para a realização de reparos em Pontes que compõem o município de Diorama-GO celebrado nos termos de Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, tais como: Ponte Região alcantilhado, (Prop. do Sr. Ronimar Cesar Pires de Oliveira), Ponte Região Rio dos Bois, (Prop. do Sr. Mario Carvalho)
PRAZO EXECUÇÃO:	A iniciar-se em 20/10/2021 e findar-se 20/11/2021

PREÇO TOTAL:	Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA VALOR 100 02.13.26.782.1301.2054.3.3.90.39 288 5.300,00
SUPORTE LEGAL:	Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
DATA	20/10/2021

C E R T I D Ã O
A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente

Diorama-GO, 20 de Outubro de 2021.

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8B08782B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
CONTRATADO:	***CLEITON FERREIRA DE SOUZA 93660898104***
Nº CONTRATO:	133/2021
CNPJ:	41.540.110/0001-23
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para a realização de reparos em mata-burro que compõe o município de Diorama-GO, tais como: Mata-burro, Região Lageado, (Propriedade do Srº. Geraldo Wilson Moreira). Mata-burro, Região Japoré, (Propriedade do Srº. Sebastião Luiz Cunha) celebrado nos termos de Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
PRAZO EXECUÇÃO:	A iniciar-se em 20/10/2021 e findar-se 20/11/2021
PREÇO TOTAL:	Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 100 02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.39 288
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
DATA	20/10/2021

C E R T I D Ã O
A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 20 de Outubro de 2021

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:72CCC4E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021043682

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UPA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.302.007/0001-68 estabelecida na Bairro SETOR MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67439 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC AMISET			500.0000	UNIDADE	R$ 10,0000	R$ 5.000,00
2		65004 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO GIRASET			300.0000	UNIDADE	R$ 23,3700	R$ 7.011,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 12.011,00
TOTAL GERAL:								R$ 12.011,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/10/2021

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EACD0ADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021044778

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (SETEMBRO/OUTUBRO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE ANDERSON DOS SANTOS ROSA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$1.000,00
TOTAL GERAL:								R$1.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 10 / 2021

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A84BCD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021044781

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (SETEMBRO/OUTUBRO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE LUCAS ANTÔNIO MARINHO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 10 / 2021

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11832D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021044782

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (OUTUBRO/NOVEMBRO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 10 / 2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E2492EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021044783

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (SETEMBRO/OUTUBRO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE ADILSON BARBOSA SOUZA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida no Bairro, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20 / 10 / 2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A24617B

